



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA

FONE/FAX (0 18) 277-1121 / 277-1122

AV. PREFEITO JOÃO BORGES FRIAS, 435 - CEP 19250-000 - CNPJ (MF) 44.872.778/0001-66

LEI Nº 797/2000.

DE 06 DE NOVEMBRO DE 2000.

DISPÕE SOBRE: "DA NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI Nº 782/2000".

ROSEVAL APARECIDO RODRIGUES, Prefeito Municipal de Sandovalina, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:-

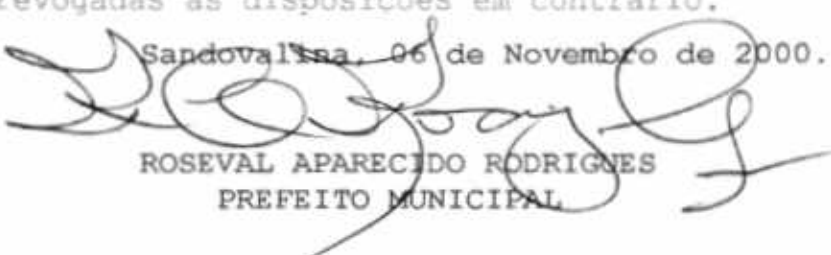
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial até a importância de R\$ 20.052,49 (vinte mil, cinquenta e dois reais e quarenta e nove centavos), tendo por objetivo a realização conjunta mediante recursos financeiros do Estado de São Paulo e do Município, das obras de construção do prédio do Fórum de Pirapozinho, cuja atividade jurisdicional abrange este Município.

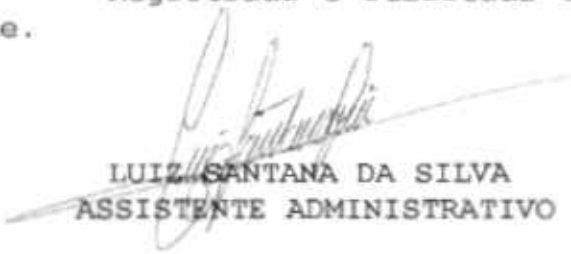
ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a presente Lei, correrão por conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sandovalina, 06 de Novembro de 2000.


ROSEVAL APARECIDO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada em data supra e afixado em local de costume.


LUIZ SANTANA DA SILVA
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO